



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS E COMPETIÇÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h59min de 02/07/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min de 02/07/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 09h10min de 02/07/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PREGOEIRA OFICIAL:** Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 35.042,40

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

**1.3.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos indicados.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações referentes ao certame.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento dos eventos e competições realizados pelo Município, conforme especificações constantes neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais anexos.

**2.2.** Os serviços compreendem, conforme os itens do Termo de Referência, a disponibilização de equipes completas de arbitragem para **futebol de campo** e **futsal**, incluindo todos os profissionais necessários à execução dos jogos e eventos esportivos promovidos pelo Município, bem como todas as despesas com alimentação,



transporte, deslocamento e demais encargos necessários à execução dos serviços.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1.** empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3.** empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

**3.2.5.** interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.6.** empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.7.** empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;

**3.2.8.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

**3.2.9.** consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

**3.4.** A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

**3.5.** Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

### **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma eletrônica.

**4.2.** Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.



## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

**5.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**5.7.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.

**6.4.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

**6.5.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** valor unitário e total dos itens;



**7.1.2.** descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, alimentação, transporte, deslocamento, tributos, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**7.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**7.5.** Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

**8.3.** A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.4.1.** registro comercial, no caso de firma individual;

**8.4.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**8.4.3.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.4.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

### **8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.5.1.** prova de inscrição no CNPJ;

**8.5.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;

**8.5.3.** regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**8.5.4.** regularidade relativa ao FGTS;

**8.5.5.** regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.5.6.** declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



## **8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.6.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.7.1.** atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de **serviços de arbitragem esportiva, coordenação de equipe de arbitragem, arbitragem em eventos esportivos**, ou objeto compatível com a presente contratação.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

**9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.8.** Será adotado o modo de disputa aberto.

**9.9.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

## **10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**10.2.1.** apresentar preço final superior ao estimado, sem justificativa aceitável;

**10.2.2.** contiver vícios insanáveis;

**10.2.3.** apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.



**10.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se planilhas, composições de custos, relação da equipe de arbitragem, metodologia de execução e outras informações pertinentes à adequada prestação dos serviços.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de qualidade, os prazos para execução, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

**11.3.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

## **12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.

**12.2.** Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

## **13. RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

**13.3.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase recursal.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações ocorrerão conforme a demanda do Município.

## **17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**17.1.** Prestar os serviços registrados conforme as especificações estabelecidas na ata, no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

**17.2.** Manter, durante a vigência da ata e do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para recebimento de comunicações administrativas.

**17.3.** Arcar com todos os ônus referentes a alimentação, transporte, deslocamento, tributos, encargos e outras despesas decorrentes da execução do objeto.

**17.4.** Manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei.

**17.5.** Cumprir as condições estabelecidas na ata, no contrato e no edital.

**17.6.** Executar os serviços nos locais, datas e horários indicados pela Administração.

**17.7.** Substituir, às suas expensas, profissionais ou regularizar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

**18.2.** Emitir as ordens de serviço, de acordo com as necessidades da Administração.

**18.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.

**18.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, na Ata e no contrato.

**18.5.** Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**18.6.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução.

## **19. FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará a prestação, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação de documentos fiscais.

**19.2.** Compete à fiscalização:

a) verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas;



- b) assegurar ao fornecedor acesso às dependências necessárias à execução, quando cabível;
- c) rejeitar, motivadamente, serviços executados em desacordo com o contrato;
- d) certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular execução;
- e) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento pela efetiva execução do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com o atesto do responsável pela fiscalização.

**20.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

**20.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas.

**20.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**21.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da licitação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

**21.1.2.** não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

**21.1.3.** não assinar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

**21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado e declaração de inidoneidade por até 4 anos.

**21.2.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **22. REAJUSTAMENTO**

**22.1.** Os preços registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**22.2.** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado.

**22.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.



### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.2.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**23.3.** Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e)** Anexo V – Declaração Geral.

**Lamim/MG, 15 de junho de 2026.**

**Tainara Fátima de Oliveira**  
**Pregoeira Oficial**



## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS E COMPETIÇÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.**

### II. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de disponibilização de equipes de arbitragem para atendimento dos jogos, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

A execução adequada desses eventos exige a atuação de profissionais capacitados para arbitragem, controle das partidas, registro de ocorrências e apoio à organização esportiva, assegurando regularidade, imparcialidade, segurança e observância das regras aplicáveis a cada modalidade.

A contratação parcelada é necessária para permitir a realização dos serviços conforme o calendário esportivo e a demanda efetiva do Município, evitando interrupções nas atividades esportivas e assegurando adequada organização dos eventos.

### III. OBJETIVOS

Assegurar a disponibilidade de serviços de arbitragem esportiva para atendimento dos eventos e competições realizados pelo Município, com execução eficiente, organizada e economicamente vantajosa.

### IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas correlatas.

### V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo:

- a) prestação por empresa regularmente habilitada;
- b) execução conforme ordens de serviço e calendário esportivo;
- c) atendimento às especificações mínimas do objeto;
- d) capacidade operacional compatível com a demanda contratada;
- e) apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica para prestação de serviços compatíveis com o objeto, se exigido no edital.

### VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação, conforme o levantamento do processo, são:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	2030	prestação de serviços - ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) GANDULA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO,	Serviço	40	509,50	20.380,00



		TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
0002	2031	prestação de serviços - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviço	40	366,56	14.662,40

**Total Geral ==> 35.042,40**

#### **VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação parcelada de serviços de arbitragem esportiva, mediante equipe completa para futebol de campo e futsal, conforme o calendário e as necessidades dos eventos e competições promovidos pelo Município.

#### **VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram consideradas soluções usuais de mercado para prestação dos serviços, com pesquisa de preços e análise de viabilidade da contratação.

#### **IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem ou condicionem esta contratação.

#### **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 35.042,40**.

#### **XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo municipal e ao atendimento das necessidades operacionais dos eventos esportivos promovidos pelo Município.

#### **XII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir a regular realização dos eventos e competições esportivas;
- b) assegurar arbitragem adequada e imparcial às partidas;
- c) promover maior organização e segurança nas competições;
- d) obter maior eficiência administrativa na gestão do calendário esportivo.

#### **XIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

O parcelamento da contratação é adequado, pois os serviços podem ser executados por item e conforme a modalidade esportiva, sem prejuízo à economicidade, o que amplia a competitividade.

#### **XIV. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

Serão adotadas as providências necessárias de planejamento, elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos preparatórios.



#### **XV. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação não apresenta impacto ambiental relevante além daqueles inerentes ao deslocamento das equipes, devendo ser observadas boas práticas operacionais e administrativas.

#### **XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante da necessidade demonstrada e dos elementos levantados, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico.

**Lamim/MG, 15 de junho de 2026**

**Thiago Gomes de Souza Campos**  
**Secretaria Municipal de Administração**



## 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS E COMPETIÇÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.**

### 1.2. Itens

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	2030	prestação de serviços - ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) GANDULA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviço	40	509,50	20.380,00
0002	2031	prestação de serviços - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviço	40	366,56	14.662,40

**Total Geral ==> 35.042,40**

## 2. NATUREZA DO OBJETO

**2.1.** O objeto enquadra-se como **serviço comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua e parcelada de serviços de arbitragem esportiva para atendimento dos eventos e competições promovidos pelo Município, garantindo regularidade, imparcialidade e adequada organização das partidas.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação parcelada de serviços de arbitragem esportiva, contemplando:

- a)** equipe completa de arbitragem para futebol de campo;
- b)** equipe completa de arbitragem para futsal.

**5.2.** A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela Administração, conforme



necessidade dos eventos e competições municipais.

## **6. REQUISITOS DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços deverão observar, no mínimo:

- a) disponibilização de equipe completa de arbitragem para cada modalidade;
- b) profissionais aptos à atuação nas partidas e eventos esportivos;
- c) responsabilidade da contratada por alimentação, transporte, deslocamento e demais encargos necessários à execução dos serviços;
- d) atendimento ao calendário, horários e locais definidos pela Administração;
- e) execução dos serviços em conformidade com as regras das modalidades e com as orientações da fiscalização.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, mediante ordem de serviço, nas datas e horários definidos pela Administração, conforme a programação dos eventos e competições.

**7.2.** Os locais de execução serão indicados pela Administração, de acordo com as necessidades do Município.

**7.3.** As despesas com alimentação, transporte, deslocamento e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência da regular execução dos serviços e da conformidade com a ordem de serviço.

**8.2.** Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser regularizados pela contratada, às suas expensas.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

## **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O futuro contratado será selecionado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e condições do Edital.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 35.042,40**.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual, conforme dotação orçamentária já constante no processo.

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

**Thiago Gomes de Souza Campos**  
Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO III – DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2026 e sob as regras da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata é o **registro de preços** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS E COMPETIÇÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO**.

**1.2.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1.** Os preços unitários registrados, conforme proposta vencedora da licitação, são:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2030	prestação de serviços - ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) GANDULA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviço	40		
0002	2031	prestação de serviços - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) MESÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviço	40		



2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. Gerenciar a presente Ata, praticando os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Realizar pesquisa de mercado periodicamente para verificar a vantajosidade dos preços registrados.

4.3. Analisar e autorizar, se for o caso, a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("caronas") à Ata.

4.4. Conduzir eventuais negociações para a redução de preços registrados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

5.1. Atender, dentro dos prazos estabelecidos, a todas as Ordens de Serviço ou Contratos decorrentes desta Ata, emitidos pelo Órgão Gerenciador ou por órgãos participantes.

5.2. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Atender aos pedidos de adesão de órgãos não participantes, salvo se, mediante justificativa plausível, demonstrar que o atendimento comprometerá suas obrigações já assumidas.

5.4. Manter seus preços compatíveis com os de mercado, obrigando-se a reduzi-los caso se tornem superiores, sob pena de cancelamento do registro.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação com os detentores dos preços registrados será formalizada por meio de **emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou assinatura de instrumento contratual simplificado**, conforme o caso, observadas as regras do Edital.

6.2. O prazo para a execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviço, de acordo com a complexidade e a extensão do objeto demandado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante negociação entre as partes e prévia pesquisa de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as obrigações de contrato dela decorrente.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo ou tiver seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

**8.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO)**

**9.1.** Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir a esta Ata, na condição de "não participantes" ("caronas"), mediante prévia consulta e autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os limites quantitativos e as regras do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, observada a sua capacidade de fornecimento, atender aos pedidos de adesão, sendo-lhe facultada a recusa mediante justificativa plausível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Aplicam-se a esta Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_ **Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_ **Representante Legal do Fornecedor**



## ANEXO IV –MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Lamim/MG

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026, pela Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS E COMPETIÇÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO..**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos quantitativos e valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, indicadas em cada Ordem de Serviço emitida.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, e observará a ordem cronológica de pagamentos.

**4.2.** O ateste da Nota Fiscal ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados com o especificado na Ordem de Serviço e o recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** A CONTRATADA deverá, como condição para o pagamento, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a **regularidade fiscal, social e trabalhista**, que será consultada pelo CONTRATANTE antes de cada pagamento.

**4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se após a devida regularização pela CONTRATADA.



## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

**5.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento. Após este interregno, poderão ser reajustados pelo IPCA, nos termos do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor ou comissão designada pela Administração, a quem competirá atestar a medição dos serviços, dirimir dúvidas e reportar eventuais descumprimentos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, empregando a melhor técnica e zelando pela qualidade.

**7.2.** Arcar com todos os custos, despesas e encargos de natureza **trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, securitária** e de qualquer outra natureza, incidentes sobre a execução do contrato e sobre seus empregados.

**7.3.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

**7.4.** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou que apresentem vícios de qualidade.

**7.5.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, facilitando a comunicação e a resolução de ocorrências.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** Emitir as Ordens de Serviço com a devida antecedência, especificando os serviços, locais e prazos.

**8.2.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

**8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.4.** Efetuar o pagamento devido, na forma e no prazo pactuados nesta minuta.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência:** por faltas leves, que não acarretem prejuízos significativos ao objeto.
- b) **Multa:**

**I - Moratória:** de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida (Ordem de Serviço), limitada a 10% (dez por cento) deste valor.

**II - Compensatória:** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**III - Compensatória:** de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela descumprida, no caso de inexecução parcial.

**c) Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos. **d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**9.2.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão executadas mediante desconto nos pagamentos devidos ou, se insuficiente, por via administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

**10.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo de rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_ **Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_ **Representante Legal da Contratada**

**TESTEMUNHAS: NOME: CPF: NOME: CPF:**



### ANEXO V – DECLARAÇÃO GERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 85/2026, Pregão Eletrônico nº 35/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_

#### Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo: